VMag. de mandará o que mais fôr do seo Real serviço. Deus G. de a real Pessoa de V.Mag. de Santos 7 de Março de 1733. — O Prov. or da Faz. a Real da Praça de Santos, *Antonio Fran.* co

Sobre equiparação de vencimentos a empregados da fundição de S. Paulo com os das Minas Geraes

Dom João por graça de D.s Rey de Portugal e das Mg. des daquem e dalem mar em Africa Snor de Guiné, etc. -Faço saber a vós Conde de Sarzedas Governador, e Cappitão general da Capp. nia de São Paulo, que vendosse o que me escreveo o Provedor da Caza da fundição dessa cidade em carta de vinte e quatro de Agosto do anno passado cuja copia com esta se vos envia aSignada pello Secretario do meu Cons.º Ultramarino em que me representa queira ser servido mandar dar aos offeciaes da dita Caza o mesmo ordenado que vencem os das Minas geraes, mandando tão bem crear para ella hum juiz da balança e hum Meirinho que faça as execuçõens da mesma Caza, e que sirva juntamente nella de porteiro e guarda L.ºs Me pareçeo ordenar-vos informeis com vosso parecer sobre todo o contheudo nesta conta. El Rey nosso Senr' o mandou pelo D.r Manoel Frz' Varges, e Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda, concelh.ºs do seu cons.º ultr.º e se passou por duas vias. Theodozio de Cobellos Per.a a fes em Lisboa occ.al a seis de Julho de mil sete centos e trinta e quatro. O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fes escrever. - M.e1 Frz' Varges. - Gonçalo M.o1 Galvão de Lacerda.

Copia

SNR

Por me achar encarregado do lugar de Provedor desta real Caza da fundição, da Cid.º de S. Paulo, como na minha

cm 1 2 3 4 5 6 unesp* 9 10 11 12 13 14 15

primeyra conta exponho a V.Mag.de e nella de cada vez cresção mais as obrigações, e o trabalho em razão do grande augmento, em que se achão os descobrimentos das Minas desta capitania, entrando quazi todos os dias na d.ª caza todo o ouro, que vem dellas, em que se faz necessr.ª húa continua assistencia dos officiaes, actuaes, que nella servem sem poderem occuparse em outro exercicio, nem arredarem-se hu atomo fóra desta cidade, e para isto hé preciso terem ordenados á proporção do trabalho, e do estado da terra (que tem mais a carestia della, assim do sustento, como do vestuario que as minas geraes) como hé notorio, e o serviço hé m. to mayor o desta officina, que o dos officiaes da Caza da fundição das refferidas minas, que co no nesta não ha officiaes todos completos, hum faz o officio de dous e de tres, e sem que os taes officiaes tenhão o mesmo ordenado dos que servem na caza daquellas minas, hé impossivel terem existencia ainda sendo pessoas de distinção, e que tem servido a V.Mag. de com honra, e o estão fazendo como sempre nesta officina de que tem muyto boa experiencia para a boa administração della e expediente as partes, tendo suas cazas e famillias nesta Cide, e com os ordenados que ora tem que hé a terceyra parte das Minas Geraes, he impossivel sustentarense, não tendo outro negocio, e nesta forma não haverá pessoas de reconhecido prestimo que queirão estar sogeitas a este exercicio, ainda pagando novos direytos, de que os officiaes das Minas são izentos; e hé forçoso concervar os sogeitos, que existem, tanto pela experiencia que tem da Caza como por serem fidelissimos e zellozos do serviço de V.Mag.de, e grandes contadores e estes requizitos todos, succede muy poucas vezes acharense juntos em hum sogeito, e qualquer dos q.' ora serve, se faz digno de que V.Mag.de por sua grandeza e civillid.e se digne fazer-lhe m.ce mandar dar o mesmo ordenado, que vencem o das minas geraes, assim da mesma sorte que se pratica com

unesp

2

A-17

11

15

elles; porem com a obigação de q' no cazo q' V. Mag. de seja servido mandar passar a refferida Caza para as minas dos Guayazes, não vencerem nellas mais ordenados que o d.º assima, porq.' dessa sorte escuzarão elles ter outro trato, nem occupação mais que a da caza, e serem permanentes nella.

Tambem se faz precizo hum juiz da Balança, porq.' o Thezoureyro da Caza está por ora fazendo este officio com detrim. Lo das partes, por não poder accudir a duas obrigações em o mesmo tempo. E tão bem se necessita de hum Meyrinho q.' faça as execuções da mesma Caza, e sirva juntamente nella de Porteyro, e Guarda Livros, que não há quem faça esta obrigação.

Tendo sobre este e os mais particulares que ora se offerecem dado conta V. Mag. de com aquella rectidão e dezenteresse que entendo poiz a V. Mag de; constará em como sirvo esta occupação obrigado da obediencia que se me : ôs sem os olhos em outro lucro mais q' fazer serviço de V. Mag. de athé que o Conde General me nomêe successor como espero da sua rectidão.

A Real Pessoa de V.Mag. de G. e D. s m. s an. s S. Paulo e do Agosto 24 de Agosto de 1733.—Manoel Mendes de Almeida.

Sobre a creação de huma Relação no Rio de Janeiro

Dom João por graça de D.s Rey de Portugal, e dos Algarves daq.^m e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc.— Faço saber a vos conde de Sarzedas Governador, e Cappitão general da Cappitania de São Paulo, que por outra ordem minha que nesta occazião haveis de receber, tereis entendido a resolução, que eu fuy servido tomar de mandar exigir hua Relação no Rio de Janeiro, e como na resposta que destes a

unesp

10

11

12

13

14

2

CM

5

15